



PORTARIA Nº. 2983, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal da **Nota de Empenho nº. 12150001** no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

www.umbaubase.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbaubase@gmail.com



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, exercendo todas as atribuições especificadas na Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

I - MARCELO OLIVEIRA LIMA – CPF nº. 009.316.965-50-00 – Gestor do Contrato;



II - CARLA MAILZA COSTA SILVEIRA – CPF Nº. 045.830.475-17 – Fiscal do Contrato.

Nota de Empenho nº. 12150001/2023

Data: 15/12/2023

ME Contratado(a): BATUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEXÇOES LTDA -

CPF/CNPJ: 08.589.084/0001

Valor Total do Contrato: R\$: 3.020,00 (TRES MIL, VINTE REAIS)

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA O USO DIARIO DOS USUARIOS ACOLHIDOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO MUNICIPAL TEREZINHA DO AMOR DIVINO).

Art. 2º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal


ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA
Secretária Municipal de Inclusão Social
E Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DO(A) GESTOR(A)
DESIGNADO(A)**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.



MARCELO OLIVEIRA LIMA

CIÊNCIA DO(A) FISCAL DESIGNADO(A)

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.



CARLA MAILZA COSTA SILVEIRA

www.umbauba.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE UMBÁUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14569416000130

NOTA DE EMPENHO [2023 NE 12150001]

Dezembro / 2023

FORNECEDOR

Nome: BATUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

Endereco: R TOBIAS BARRETO

Compl:

CNPJ/CPF: 08.589.084/0001-

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Itabaianinha

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL- SEIS

Tipo: ORDINARIO

Unidade Gestora: 08030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 02000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Governo: 0006 - PROT. E INC. SOC. C/ÊNFASE A POP. MAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria

Ação: 8306 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa Trabalho: 088306 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte Recurso: 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Centro de Custo: 503 - centro custo

ITACAO: 0 / 0 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISICAO DE VESTIMENTAS PARA O USO DIARIO DOS USUARIOS ACOLHIDOS NO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO MUNICIPAL TEREZINHA DO AMOR DIVINO).

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	BERMUDA DE MALHA TAM G	UNID	4,0000	28,0000	112,00
2	BERMUDA JEANS TAM 40	UNID	2,0000	79,0000	158,00
3	BERMUDA JEANS TAM 44	UNID	4,0000	79,0000	316,00
4	BERMUDA TACTEL TAM M	UNID	2,0000	28,0000	56,00
5	BLUSAS CORES VARIADAS T-SHIRTS G	UNID	10,0000	25,0000	250,00
6	CALÇA JEANS TAM 40	UNID	2,0000	95,0000	190,00
7	CALÇA JEANS TAM 44 COM LYCRA	UNID	4,0000	97,0000	388,00
8	CALCINHA TAM GG	UNID	16,0000	12,0000	192,00
9	CAMISAS CORES VARIADAS MASCULINA TAM M	UNID	5,0000	25,0000	125,00
10	CUECAS TAM M PARA ADULTO	UNID	8,0000	12,0000	96,00
11	LEGGINS TAM G	UNID	4,0000	42,0000	168,00
12	MEIAS FEMININAS TAM 39	UNID	10,0000	12,0000	120,00
13	MEIAS MASCULINA TAM 40	UNID	5,0000	12,0000	60,00
14	SANDALIA 38-39	UNID	2,0000	35,0000	70,00
15	SANDALIA MASCULINA 42	UNID	1,0000	38,0000	38,00
16	SUTIÃS TAM G	UNID	4,0000	35,0000	140,00
17	TENIS 38-39	UNID	2,0000	178,0000	356,00
18	TENIS TAM 42	UNID	1,0000	185,0000	185,00

///TRES MIL, VINTE REAIS///

3.020,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 15/12/2023

Data: 15/12/2023

ROSE ALINE NASCIMENTO AVILA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACELIO OLIVEIRA SANTOS